

REGULAMENTO PARA FORMAÇÃO DE NÚCLEOS REGIONAIS

De acordo com o Estatuto da Associação Paulista de Criadores de Ovinos (ASPACO), de 08 de janeiro de 2004, os Núcleos Regionais de Criadores de Ovinos deverão ser compostos por no mínimo 10 sócios e sua oficialização deverá ser referida e submetida a aprovação de Diretoria.

CAPITULO I – FINALIDADE:

- & 1º- Congregar os produtores da Região interessados na criação de ovinos.
- & 2º- Representar a ASPACO na área de abrangência do núcleo.
- & 3º- Organizar e coordenar exposições, leilões, cursos, simpósios, palestras, dias de campo, reuniões para troca de informações e qualquer evento em parceria ou apoio da ASPACO.
- & 4º- Coordenar as visitas dos técnicos da ASPACO, visando uma melhor eficiência e redução de custos.
- & 5º- Elaboração de uma estratégia de comercialização de produção de seus associados, bem como tosquiadas e compras de insumos em conjunto.
- & 6º- Outras finalidades de interesse da comunidade que tenham endosso da ASPACO.

CAPITULO II – ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

- & 1º- O núcleo será administrado pela diretoria eleita por dois anos.
- & 2º- De acordo com o Estatuto da ASPACO, a administração será composta por Gerente Geral, Gerente Administrativo/Financeiro, Gerente de Eventos e Gerente Técnico, que deverão assinar o Termo de Posse do referente cargo no livro de Posse de Gerentes dos Núcleos regionais, que permanecerá na ASPACO.
- & 3º- A Diretoria dos Núcleos nas suas regiões, poderá utilizar denominação diferente, como por exemplo: Presidente, Secretário, Tesoureiro e Coordenador Técnico.
- & 4º- Compete ao Gerente Geral:
 - a) Organizar e presidir os Núcleos Regionais de Criadores de Ovinos;
 - b) Sugerir e colaborar com a Diretoria da ASPACO, na realização de eventos educativos e promocionais em suas regiões de origem;
 - c) Promover a divulgação das deliberações da Diretoria e do Conselho Técnico da ASPACO, junto aos ovinocultores de sua região;
 - d) Transmitir a Diretoria e ao Conselho Deliberativo Técnico da ASPACO, os problemas verificados pelos ovinocultores de suas regiões;
 - e) Participar de reuniões do Conselho de Núcleos Regionais da ASPACO, quando convocado pelo Presidente da mesma.
- & 5º- Compete ao Gerente Administrativo/Financeiro:
 - a) Elaborar e proceder a leitura das atas das reuniões;
 - b) Proceder a arrecadação das contribuições devidas ao Núcleo, podendo delegar este poder a outro, mas sempre sob sua responsabilidade;
 - c) Receber e ter sob sua guarda todos os valores dos Núcleos;
 - d) Assinar com o Presidente, cheques e documentos relativos ao movimento de valores;
 - e) Apresentar anualmente um demonstrativo completo da situação do núcleo;
- & 6º- Compete ao Gerente de Eventos:
 - a) Organizar e manter o serviço de publicidade e informações;
 - b) Organizar as reuniões, palestras, dias de campo, feiras, exposições, leilões e demais eventos que envolvam o núcleo e a ASPACO em sua região.

& 7º- Compete ao Gerente Técnico:

- a) Sugerir a diretoria do núcleo medidas técnicas a serem tomadas;
- b) Organizar e programar as visitas dos inspetores técnicos da ASPACO;
- c) Interagir com o Conselho Técnico da ASPACO, visando informa-lo sobre os problemas da região bem como levar aos criadores do núcleo as resoluções do mesmo.

CAPITULO III – SÓCIOS, SEUS DIRETORES E DEVERES:

& 1º- Poderão associar-se aos núcleos todas as pessoas físicas ou jurídicas, que na livre disposição de seus bens e direitos se interessam pela atividade e que, sejam aprovadas pela diretoria do Núcleo e da ASPACO.

& 2º- Os sócios do núcleo são automaticamente, sócios da ASPACO, gozando de todos os direitos e deveres previstos no Estatuto da ASPACO.

& 3º- Os criadores da Região que não sejam sócios dos núcleos, para participarem de eventos do núcleo ou da ASPACO, não terão descontos nas taxas.

& 4º- Os sócios receberão da ASPACO, circulares, agenda de eventos e o informativo “O Ovelheiro”.

CAPITULO IV – OBRIGAÇÕES:

& 1º- O Núcleo deves adotar o Estatuto da ASPACO para reger os assuntos gerais da entidade, ou em caso de associações já estabelecidas, estar com seu estatuto em concordância com o mesmo;

& 2º- Os Núcleos terão como obrigações:

- a) Informar a ASPACO através de suas Atas, as atividades que estão sendo realizadas;
- b) Informar mensalmente os novos sócios;
- c) Apresentar a ASPACO um demonstrativo financeiro anual;
- d) Realizar no mínimo um evento por ano (feira de animais, dias de campo, seminário, palestras, etc.);
- e) Manter no Setor Administrativo, o Livro de Ata e Livro de Presença.

CAPITULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS:

& 1º- A ASPACO repassará ao núcleo o valor equivalente a metade, ou seja 50% (cinquenta por cento) das taxas de jóia de admissão e anuidades cobradas pela associação.

& 2º- O núcleo poderá cobrar valores maiores na jóia de admissão e anuidades, ou cobrar mensalidades por sua própria conta, sem repasse para a ASPACO.

& 3º- As porcentagens das taxas dos eventos organizados pelo núcleo e repassados para a ASPACO, deverão ser pré-estabelecidos e negociados caso a caso, conforme o envolvimento de cada entidade.

& 4º- A ASPACO se compromete a apoiar os eventos do núcleo, colocando a disposição sua estrutura administrativa, técnica e de divulgação.

& 5º- A ASPACO poderá enviar um de seus técnicos ou credenciados, uma vez por ano, na região do núcleo, para que seja feita uma avaliação ou orientação com todos os associados, sem ônus para o núcleo.

& 6º- A ASPACO cederá um espaço de divulgação de assuntos de interesse do núcleo no informativo “O Ovelheiro”, e na sua pagina na internet.

& 7º- A ASPACO e o Núcleo poderão estabelecer outras normas que sejam para trazer resultados positivos no desenvolvimento da ovinocultura regional.